



LEI Nº 3652, de 29 de março de 2022.

Altera a Lei Municipal nº 3003, de 02 de maio de 2014, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabirito – MG".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 88 da Lei Municipal nº 3.003, de 02 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

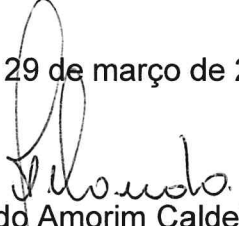
"Art. 88 - Além do vencimento e da remuneração, poderão ser pagos ao servidor as seguintes vantagens:

- I. gratificações;*
- II. adicionais;*
- III. vale-transporte;*
- IV. vale-refeição."*

Art. 2º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo por Decreto Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra **em vigor na data da sua publicação**, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 29 de março de 2022.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL